

Em 02 de junho de 1.975.

LEI Nº 1.155, DE 02 DE JUNHO DE 1.975.

Autoriza o Poder Executivo a vender áreas de terrenos urbanos que forem desapropriados, para proporcionar a construção de Hotel Turístico de Classe Internacional.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender para o cidadão Wadie Bishara Badra, os terrenos Urbanos que desapropriar, de conformidade com o Decreto Municipal nº 243, de 23/1/1974, situados internamente no lado sul do Cinema Internacional e aos fundos das propriedades da Suc. de Vicente Sirangelo e do mencionado comprador, perfazendo a área total de 623,74 m² (Seiscentos e vinte e três metros quadrados com setenta e quatro centímetros quadrados), localizados no quarteirão compreendido entre Av. João Pessoa, Rua dos Andradas, Av. Tamandaré e Rua Rivadávia Corrêa, nesta cidade, pelos preços fixados nas respectivas ações de desapropriação.

Art. 2º - A venda mencionada no art. anterior destina-se a proporcionar a possibilidade de construção e instalação de um hotel turístico de classe internacional, conforme projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º - Os imóveis vendidos nos termos desta lei reverterão a plena propriedade do Município, caso não lhes tenha sido dado o destino e a utilização aqui previstos, no prazo de dois (2) anos, contados da transferência, conforme especificações de tal exigência, que constarão, obrigatoriamente, nas respectivas escrituras de transmissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 1.975.

(As.) Dr. Ney Cavaleheiro Campos

Dr. Ney Cavaleheiro Campos-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

(As.) Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido-Sec. Mun. Adm.-